



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 116/18 - Mens. n.º 26/18 - Autógrafo n.º 75/18 - Proc. n.º 2775/18

### LEI N.º

**Dispõe sobre a majoração de vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de janeiro de 2017 a abril de 2018, na forma que especifica.**

*Procedido em  
24/05/2018*  
*Yanuley Berelli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revistos em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro de 2017 a abril de 2018, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV a aplicarem o índice referido no art. 1º aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 116/18 - Mens. n.º 26/18 - Autógrafo n.º 75/18 - Proc. n.º 2775/18 Fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2018.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 22 de maio de 2018.**

  
**Israel Scupenaro  
Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**